



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
ESCOLA NACIONAL DE CIRCO LUIZ OLIMECHA
POLÍTICA NACIONAL DAS ARTES**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM ARTE
CIRCENSE DA ESCOLA NACIONAL DE CIRCO LUIZ OLIMECHA (ENCLO) -
TURMA 2025-2026 / BOLSA CULTURAL**

APRESENTAÇÃO

A Fundação Nacional de Artes – Funarte, vinculada ao Ministério da Cultura (MinC), publicou o extrato do edital do **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM ARTE CIRCENSE da ESCOLA NACIONAL DE CIRCO LUIZ OLIMECHA (ENCLO) - TURMA 2025-/2026 / BOLSA CULTURAL** no Diário Oficial da União no dia 04 de novembro de 2024.

No âmbito da Política Nacional das Artes, esse projeto integra o eixo de Formação e Reflexão, incentivando o ensino, a pesquisa e a produção na arte do circo, fortalecendo a ENCLO/FUNARTE como polo de fomento e difusão desta cultura e saber milenar.

O Curso Técnico em Arte Circense ENCLO, oferecido pela Funarte e pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), conforme a Resolução n.º 11, de 02 de abril de 2015, promove a formação profissional do artista circense com um programa de alto nível reconhecido nacional e internacionalmente pela qualidade artística de seus egressos.

A Bolsa Cultural visa oferecer condições para que os contemplados possam manter-se na cidade do Rio de Janeiro durante os 22 (vinte e dois) meses do curso, podendo dedicar-se plenamente ao programa de ensino oferecido pela ENCLO.

PREÂMBULO

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil n.º 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. em 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 19 do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto n.º 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022, e o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), com competência delegada através da Portaria de Pessoal/IFRJ n.º 542, de 3 de maio de 2022, tornam público o presente edital, referente ao processo seletivo para ingresso no Curso Técnico em Arte Circense da Escola Nacional de Circo Luiz Olimecha - ENCLO turma 2025-2026, para todo o território nacional.

O presente edital é fundamentado nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei n.º 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC); no Estatuto da Igualdade Racial, Lei n.º 12.288/2010, artigo 4º, incisos IV e VI, Lei n.º 13.146/2015, no Decreto n.º 11.453/2023 e, supletivamente, na Lei n.º 14.903/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a concessão de 54 (cinquenta e quatro) bolsas culturais a fim de viabilizar a permanência de artistas circenses no Curso Técnico em Arte Circense da Escola Nacional de Circo Luiz Olimecha (ENCLO), ao longo de 22 meses, na cidade do Rio de Janeiro, no âmbito do programa de ensino da instituição.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação somam R\$ 3.712.500,00 (três milhões setecentos e doze mil e quinhentos reais) sendo: R\$ 1.687.500,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) referentes à LOA 2025, e R\$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil reais) referentes à LOA 2026, oriundos da ação 20ZF – Promoção é Fomento à Cultura Brasileira.

2.2. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do candidato.

2.3. Os recursos orçamentários poderão ser suplementados caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

3.2. Na hipótese de prorrogação do curso ou de qualquer etapa de sua realização, não haverá a respectiva prorrogação

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1. O pagamento da bolsa será efetuado em 21 (vinte e uma) parcelas depositadas diretamente na conta bancária dos aprovados do seguinte modo:

4.1.1. 1 (uma) parcela de R\$6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), referente aos 2 (dois) primeiros meses de curso, a ser paga após a efetivação da matrícula;

4.1.2. 20 (vinte) parcelas de R\$3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais), pagas mensalmente durante o período letivo do curso, a partir do 3º mês após a efetivação da matrícula, mediante o cumprimento do Programa de Ensino da ENCLO e das exigências apresentadas neste edital.

4.1.3. Em função do duplo depósito a ser efetuado no primeiro mês de vigência da bolsa, não haverá remuneração no segundo mês letivo.

4.2. A conta bancária a que se refere o item 4.1. deverá ser conta corrente e estar em nome do candidato aprovado, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, assim como poupança ou similares.

4.3. Ocorrendo desistência, desclassificação ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, o recurso financeiro poderá ser destinado a suplentes, observando as normativas expostas neste edital.

4.3.1. O período referente à destinação do recurso financeiro será estabelecido pela ENCLO, considerando a viabilidade de cumprimento hábil do Curso Técnico em Arte Circense conforme o seu Programa de Ensino e o calendário escolar do IFRJ.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão aptos a participar deste processo seletivo brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros com idade igual ou superior a 18 anos completos na data de inscrição ou emancipadas até a mesma data e que tiverem concluído o ensino médio ou equivalente até a data da matrícula no curso.

5.2. Não poderão participar do processo seletivo:

a. Pessoas diretamente envolvidas na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta ou colaterais até o terceiro grau ou por afinidade;

- b. Ex-alunos que tenham concluído ou não o Curso Técnico em Arte Circense da Escola Nacional de Circo Luiz Olimecha;
- c. Ex-alunos formados pelo antigo Curso da Escola Nacional de Circo; e
- d. Participantes da Bolsa Funarte de Residência Artística ENCLO 2024, conforme disposto no respectivo edital.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão oferecidas bolsas para 54 (cinquenta e quatro) vagas destinadas ao Curso Técnico em Arte Circense da ENCLO, respeitando as reservas de vagas étnico-raciais e para circenses, conforme disposto no item 7.

6.2. Candidatos estrangeiros devem indicar o país de origem.

6.3. A ENCLO não se obriga a preencher todas as vagas previstas neste edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Do quantitativo de bolsas concedidas neste edital, está previsto a reserva de, no mínimo, 20% para candidaturas de pessoas negras; 10% para candidaturas de pessoas indígenas; e 10% para candidaturas de artistas oriundos ou vinculados a circos itinerantes.

7.1.1. Na hipótese de não existirem candidaturas selecionadas em número suficiente para o cumprimento de um dos percentuais da reserva de vagas de natureza étnico-racial, as vagas remanescentes serão destinadas para a outra categoria de reserva da mesma natureza.

7.1.2. Na hipótese de não existirem candidaturas selecionadas em número suficiente para o cumprimento do percentual de reserva de vagas de natureza étnico-racial, conforme item 7.1.1, as vagas serão destinadas para candidatos inscritos como circenses itinerantes. Se o número de selecionados/as ainda permanecer insuficiente, as vagas serão destinadas para a ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

7.1.3. Na hipótese de não existirem candidaturas selecionadas em número suficiente para o cumprimento da reserva de vagas para artistas oriundos ou vinculados a circos itinerantes, as vagas remanescentes serão destinadas para a ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

7.2. Caso o candidato deseje concorrer à reserva de vagas étnico-raciais ou de circenses itinerantes deverá, no ato da inscrição, optar apenas por uma das categorias oferecidas. Não serão aceitas alterações ou solicitações para concorrência a estas vagas após a inscrição. A inscrição em mais de uma reserva de vagas impossibilitará a concorrência em qualquer das reservas, permanecendo o candidato na ampla concorrência.

7.3. No ato da inscrição, os candidatos que optarem por concorrer às reservas de natureza étnico-racial deverão apresentar o documento de

Autodeclaração ÉtnicoRacial (Anexo IV), conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que terá validade exclusivamente para este edital.

7.4. No ato da inscrição, os candidatos que optarem por concorrer às reservas destinadas a circenses itinerantes deverão apresentar comprovações de atuação em circos, conforme descrito no item 8.4.3., alínea “g”.

7.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será desclassificado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 299 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e, subsidiariamente, no artigo 2º, parágrafo único, da Lei n.º 12.990, de 09 de junho de 2014.

7.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa após o recebimento da bolsa, o contemplado obriga-se a devolver o montante recebido, atualizado de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

7.7. Na publicação do resultado final constará a indicação de que o candidato concorreu a alguma das reservas de vagas.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir do dia da publicação do extrato do edital no D.O.U.;

8.1.1. As inscrições serão encerradas às 17h59m do último dia - horário de Brasília/DF-Brasil. Serão desconsideradas inscrições feitas após a data e o horário de encerramento, assim como enviadas por outros meios.

8.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, mediante link disponível na página eletrônica da Funarte www.funarte.gov.br;

8.2.1. Para efetuar as inscrições, os candidatos deverão realizar cadastro na plataforma PROSAS.

8.3. Todos os campos sinalizados com asterisco na plataforma do PROSAS são de preenchimento obrigatório, sob pena de desclassificação.

8.4. Ao realizar a inscrição o candidato deve preencher todos os campos exigidos, a saber:

8.4.1. Dados do Candidato;

8.4.2. O candidato deve inserir, em campo específico presente na página de inscrição, 2 (dois) links distintos: o 1º contendo as 3 (três) Habilidades Específicas e o 2º contendo os 2 (dois) testes de Esforço Físico, conforme informações do Anexo I;

a. Os links devem ser derivados de postagem em plataforma de compartilhamento de vídeos (Youtube, Vimeo ou similares de acesso aberto). Não serão aceitos vídeos postados em drives, redes sociais ou encaminhados em arquivos de quaisquer outros formatos ou enviados por qualquer outro meio;

- b. Os vídeos devem ser produzidos exclusivamente para este processo seletivo;
- c. Cada teste da Prova de Esforço Físico (anexo I, I.A), assim como cada Prova de Habilidade Específica (anexo I, I.A. II e III.A) deverá ser gravado em plano contínuo, ou seja, **sem cortes nem edições, durante a execução de cada prova**. Trechos editados ou clips de truques/movimentos isolados não serão avaliados;
- d. O candidato deve ser plena e facilmente reconhecível no vídeo e no portfólio (este apenas para concorrentes às vagas para circenses itinerantes). Caso a Comissão de Seleção tenha quaisquer dificuldades em reconhecer o candidato, este será despontuado nos quesitos cabíveis;
- e. Demais informações e orientações sobre os vídeos e o portfólio encontram-se no Anexo I deste edital.

8.4.3. Documentos a serem anexados:

- a. Foto 3 x 4 ou de rosto, próxima e nítida;
- b. Para optantes às vagas destinadas a circenses itinerantes: Portfólio em PDF único (ex.: fotos, flyers, cartazes, declarações, notas fiscais, matérias em mídias, etc), comprovando vínculo ou atuação em circos, pelo menos nos últimos 2 (dois) anos;
- c. Para optantes à reserva de vagas étnico-raciais: Autodeclaração Étnico-Racial, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Anexo IV);
- d. Comprovante de residência atualizado. Caso o candidato não tenha comprovante de residência em seu nome, poderá encaminhar declaração de residência (modelo no Anexo III), assinada pelo próprio candidato, nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983; e
- e. Os candidatos inscritos para vagas destinadas a circenses itinerantes ou pessoas oriundas de comunidades ciganas/nômades estão isentos/as de apresentar o referido documento ou a respectiva declaração do item 8.4.3, d).

8.5 Toda a documentação anexada deve estar em formato **PDF**. Documentos que, por quaisquer motivos, não abram ou não sejam possíveis de avaliar, serão desconsiderados, podendo acarretar desclassificação dos candidatos.

8.6 Não serão aceitas complementações ou modificações de documentos de qualquer natureza após a inscrição, tampouco serão aceitas inscrições que não estejam plenamente de acordo com as exigências e propostas do presente edital, sob pena de desclassificação.

8.7 Caso os links enviados não abram ou apresentem algum problema que impeça sua avaliação completa ou parcial, o candidato será desclassificado.

8.8 Os links deverão ser mantidos ativos até o fim do processo de seleção. A desativação antes do fim do processo ocasionará desclassificação do candidato em qualquer fase.

8.9 Funarte não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser efetuadas por eventuais congestionamentos de navegação que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

8.10 Fica registrado desde já que os candidatos deverão, com a antecedência necessária, obter atestado médico de aptidão física, em função do disposto nos itens 12.3. e 12.3.1 deste Edital, referentes a etapa de Avaliação Presencial, sob penalidade de eliminação.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção será instituída pela Presidenta da Funarte, por meio de Portaria específica, composta por 5 (cinco) membros, sendo 02 (dois) para a Avaliação de Esforço Físico e 03 (três) para a Avaliação de Habilidade Específica.

9.2. Os membros da Comissão poderão ser servidores/as e/ou colaboradores/as da ENCLO ou de outros setores da Funarte ou, ainda, pessoa com notório reconhecimento de sua produção nas artes circenses.

9.3. Serão nomeados/as até 02 (dois/duas) suplentes para a Comissão de Seleção, que poderão atuar em ambas as avaliações supracitadas nos casos de qualquer impedimento ou ausência de um ou mais membros.

9.4. A Comissão de Seleção será presidida pelo Diretor de Artes Cênicas da FUNARTE ou por servidor por ele designado/a.

9.5. Compete à Comissão de Seleção avaliar as inscrições, segundo os critérios definidos no item 11.7.1. deste edital.

9.6. Configurar-se-á nepotismo e impedirá a celebração do termo de bolsa cultural a verificação de que candidato/a é cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de membro da Comissão de Seleção.

9.6.1 Caso o membro da Comissão de Seleção tenha relação de trabalho direta com candidato/a, deve comunicar o fato à Presidência da Comissão, abstendo-se de atuar nestes casos.

9.7. A Comissão de Seleção, durante a execução de seus trabalhos, poderá solicitar à Presidenta da Funarte a solução de controvérsia de natureza jurídica omissa no edital, desde que indispensável para a análise das inscrições.

9.8. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, que será assinada por todos os seus membros e encaminhada à Presidenta da Funarte.

9.9. A composição da Comissão de Seleção será publicada, juntamente com o resultado final do edital na página eletrônica da Funarte.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Os/As candidatos/as inscritos/as serão avaliados/as em 3 (três) etapas:

a. 1ª. Avaliação Preliminar: seleção remota, de caráter classificatório e/ou eliminatório, realizada pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios de pontuação do Anexo I deste edital;

b. 2ª. Avaliação Presencial: de caráter classificatório, realizada pela Comissão de Seleção, que terá como objetivo avaliar o desempenho dos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as na etapa anterior, segundo os critérios de pontuação do Anexo I deste edital; e

c. 3ª. Habilitação: de caráter eliminatório, coordenada pela Comissão de Habilitação, que terá como objetivo verificar se os documentos encaminhados pelos/as candidatos/as aprovados/as na Avaliação Presencial cumprem as exigências previstas neste edital, a fim de realizar a matrícula do/a candidato/a.

2. Para aprovação em quaisquer das categorias de vagas (ampla concorrência, étnico-raciais ou circenses itinerantes) os/as candidatos/as deverão atingir, em todas as etapas do processo de seleção com atribuição de notas, avaliação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

3. As listas de classificação dos/as candidatos/as serão apresentadas em ordem decrescente de pontuação, considerando as notas atribuídas pela Comissão de Seleção.

11. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR E SEUS CRITÉRIOS

11.1. A Avaliação Preliminar tem como objetivo averiguar a complexidade/habilidade que o/a candidato/a apresenta no desempenho do repertório circense (truques), assim como seu potencial de desenvolvimento físico e artístico.

11.2. Os/As candidatos/as serão avaliados/as pela Comissão de Seleção por meio da análise dos links disponibilizados no ato da inscrição.

11.3. A avaliação consistirá apenas na atribuição de notas, não havendo emissão de parecer.

AVALIAÇÃO PRELIMINAR	PROVAS	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Esforço Físico I.A	Teste de força	0 a 10	1	10
	Teste de flexibilidade	0 a 10	1	10
Total das Provas de Esforço Físico I.A				20
Habilidade Específica	Habilidade Específica I.A	0 a 10	4	40
	Habilidade Específica II	0 a 10	3	30
	Habilidade Específica III.A	0 a 10	1	10
Total das Provas de Habilidade Específica				80
Nota da Avaliação preliminar				100

11.4. A pontuação máxima de cada candidatura será de 100 (cem) pontos.

11.5. Os/As candidatos/as que obtiverem pontuação inferior a 70 (setenta) pontos serão desclassificados/as.

11.6. A atribuição de pontos para as provas de Esforço Físico I.A obedecerá aos quadros presentes no Anexo I.

11.6.1. Serão computados nestas provas apenas os movimentos realizados completa e corretamente, conforme descritos no referido Anexo I. Movimentos incompletos ou com problemas de execução serão desconsiderados ou despontuados, de acordo com a avaliação da Comissão de Seleção;

11.6.2. As atividades exigidas nas provas de Esforço Físico I.A. são obrigatórias e devem ser executadas na ordem apresentada no Anexo I, considerando as descrições, quantidades e tempos máximos nele previstos. Qualquer atividade excedente, ou em desacordo com as regras apresentadas, não será analisada.

11.7. A atribuição de pontos para todas as provas de Habilidade Específica considerará a qualidade performática do/a candidato/a, a complexidade e domínio do repertório circense (truques) apresentado, assim como o potencial de desenvolvimento das habilidades corporais e artísticas descritas no Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Arte Circense/ENCLLO (disponível em www.funarte.gov.br)

11.7.1. A pontuação para as provas de Habilidade Específica seguirá os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0	Não atende aos requisitos da prova
01 a 03	Atende insuficientemente aos requisitos da prova
04 a 06	Atende parcialmente aos requisitos da prova
07 a 09	Atende satisfatoriamente aos requisitos da prova
10	Atende plenamente aos requisitos da prova

11.7.2. **A Prova de Habilidade Específica I.A** deverá ser executada pelo/a candidato/a considerando as seguintes disciplinas:

GRUPO MODALIDADES	DE DISCIPLINAS
Acrobacias	acrobacias de solo (saltos em passadeira ou superfície similar), contorção, mastro chinês, cadeira acrobática, cama-elástica, dândis, adágio, icários, pas-de-deux acrobático, báscula, aros chineses.
Acrobacias Aéreas	trapézio (simples ou de um ponto), quadrante coreano, corda (indiana ou lisa), tecido (acrobático, marinho, gota), lira, rede, faixa, força capilar, força dental, mastro pendular e duos nos aparelhos descritos.
Equilíbrios	paradas (mãos ou cabeça, com ou sem aparelhos), mão a mão, antipodismo (tranca), trapézio Washington, escada, monociclo, rola-rola, arame fixo, corda ou fita bamba, perna de pau, trapézio Washington, bola.
Manipulação de Objetos	claves, aros, bolas, bolas de rebote, chapéus, diabolô e bola de contato, bastão, swings, bambolês, paninhos, caixinhas e outros objetos.

11.8. Sendo o/a candidato/a aprovado/a, o número apresentado na Prova de Habilidade Específica I.A tornar-se-á sua disciplina principal e obrigatória a ser praticada durante todo o curso, correspondendo às disciplinas “Modalidade Circense AII, AIII e AIV”;

11.8.1. Considerando que o plano de curso já exige o cumprimento das disciplinas “Modalidade Circense Acrobacia I, II e III”, cujo conteúdo basilar é

acrobacia de solo, os/as candidatos/as que realizarem esta disciplina na Prova de Habilidade Específica I.A poderão ser encaminhados para disciplinas correlatas dentro do Grupo de Modalidades Acrobacias, conforme avaliação dos/as professores/as responsáveis.

11.9. Caso o/a candidato/a apresente no vídeo da Habilidade específica IA disciplina/aparelho diferente do que consta no Item 11.7.2., será desclassificado/a.

11.10. Uma vez detectada irregularidade ou falta de algum dos itens exigidos para a Avaliação Preliminar, previstos neste edital ou em seus anexos, a Comissão de Seleção não se obriga a avaliar outros conteúdos apresentados pelo/a candidato/a, que será automaticamente desclassificado/a.

11.11. Havendo empate entre as pontuações dos/as candidatos/as, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação:

- a. maior pontuação na Prova de Habilidade Específica I.A;
- b. maior pontuação na Prova de Habilidade Específica III.A,
- c. maior pontuação na Prova de Habilidade Específica II.

12. Caso ainda persista o empate, a presidência da Comissão de Seleção estabelecerá o desempate.

13. O resultado preliminar desta etapa será publicado na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) em ordem decrescente de notas.

14. Os/As 64 (sessenta e quatro) primeiros/as colocados/as estarão aptos/as a participar da Avaliação Presencial.

15. Os/as candidatos/as poderão interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar. Os pedidos serão avaliados pela Comissão de Habilitação e os resultados informados direta e individualmente aos/às recorrentes.

16. Os recursos deverão ser encaminhados, com a devida justificativa, no prazo para o e-mail selecaoenclo2025@funarte.gov.br em formulário próprio (**Anexo II**). Não serão aceitos recursos enviados em formatos distintos ou por outros meios;

17. O resultado desta etapa, após o julgamento dos recursos, será divulgado na página eletrônica da Funarte www.gov.br/funarte.

12. DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL

12.1. Os/As 64 (sessenta e quatro) candidatos/as deverão realizar a Avaliação Presencial em data e horário a serem divulgados na página eletrônica da Funarte, com, pelo menos, 7 (sete) dias corridos de antecedência da data da primeira prova.

12.2. A Avaliação Presencial será realizada na Escola Nacional de Circo Luiz Olimecha, situada à Rua Elpídio Boamorte, s/n – Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ.

12.3. O/A candidato/a deverá comparecer à ENCLO com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início da avaliação, portando documento de identidade (RG original com foto, RNE ou passaporte) e atestado médico de aptidão física atualizado, emitido em, no máximo, 3 meses antes da data da Avaliação Presencial;

12.3.1. A falta do atestado médico de aptidão física atualizado acarretará eliminação do candidato.

12.4. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Presencial sob qualquer hipótese. O não comparecimento no dia ou horário estipulado para a realização da avaliação implicará imediata eliminação do/a candidato/a.

12.5. A Avaliação Presencial, atribuída à Comissão de Seleção, tem como objetivo averiguar a qualidade performática do/a candidato/a, a complexidade e domínio do repertório circense apresentado, assim como o potencial de desenvolvimento das habilidades corporais e artísticas descritas no Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Arte Circense/ENCLO (disponível em <https://www.gov.br/funarte>), mediante a realização das provas de Esforço Físico I.B e de Habilidade Específica I.B e III.B, descritas no anexo I.

12.6. Os critérios de avaliação nesta etapa serão os mesmos aplicados na Avaliação Preliminar, conforme item 11.7.1.

12.7. A Comissão de Seleção poderá solicitar ao/à candidato/a que execute outras atividades físicas ou circenses complementares.

12.8. Na prova de Esforço Físico I.B o/a candidato/a deverá realizar os mesmos exercícios apresentados na Avaliação Preliminar, descritos no item 11.3 do Anexo I.

12.9. Nas provas de Habilidade Específica I.B e III.B o/a candidato/a deverá executar sequência de movimentos (truques) da mesma disciplina/aparelho circense apresentada nas provas de Habilidade Específica I.A e III.A da Avaliação Preliminar.

Caso apresente disciplina/aparelho diferente será desclassificado/a.

12.10. O/A candidato/a deverá utilizar preferencialmente aparelhos e equipamentos disponibilizados pela ENCLO para a execução de sua prova. Caberá ao/à candidato/a consultar previamente à Escola para saber as características do aparelho a ser utilizado.

12.11. Em casos específicos, será permitido ao/à candidato/a trazer seu aparelho ou objetos de manipulação para realização da prova. Nesta situação, o/a

candidato/a deverá enviar solicitação para o e-mail selecaoenclo2025@funarte.gov.br, em até 3 (três) dias após a divulgação do resultado desta etapa, conforme o item 13.1.1., a fim de ter o pedido avaliado. Destaca-se que tais solicitações têm caráter extraordinário, sendo considerada na avaliação, sobretudo, a indisponibilidade temporária de tais equipamentos na ENCLO, as especificidades do aparelho ou objetos utilizados pelo candidato.

12.11.1. Caso a solicitação seja deferida, o/a candidato/a deverá apresentar o aparelho e demais equipamentos a serem utilizados na prova ao entrar na ENCLO e seguir o protocolo de entrada e saída de materiais da instituição.

12.11.2. Os candidatos que utilizarem pernas de pau, bola de equilíbrio, aros chineses, bambolês, paninhos, caixinhas, swings, bolas de rebote, dentre outros objetos de manipulação, deverão proceder conforme item 12.11. e 12.11.1.

12.12. Os/As candidatos/as que realizarem a prova em dupla na Avaliação Preliminar devem garantir que a mesma prova seja apresentada na Avaliação Presencial, executando, quando for o caso, o mesmo papel de portô ou volante;

12.12.1. A ENCLO não garante que o/a selecionado/a que executar prova em dupla curse a mesma disciplina apresentada, uma vez que tal demanda depende da possibilidade de haver outro/a selecionado/a com as características específicas para sua realização. Caso não seja possível formar uma dupla ao longo do curso, o corpo docente irá direcionar este/a aluno/a para disciplina com teor mais próximo à apresentada.

12.13. As provas não poderão ser filmadas. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados, e seu uso estará restrito apenas à sala de preparação. A utilização desses aparelhos em qualquer outro local da ENCLO poderá acarretar a desclassificação.

12.14. As despesas com os deslocamentos para realização da Avaliação Presencial, assim como custos correlacionados, correrão exclusivamente por conta do/a candidato/a.

12.15. A Avaliação Presencial terá nota máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

AValiação Preliminar	PROVAS	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Esforço Físico I.B	Teste de força	0 a 10	1	10
	Teste de flexibilidade	0 a 10	1	10
Total das Provas de Esforço Físico I.B				20
Habilidade Específica	Habilidade Específica I.B	0 a 10	5	50
	Habilidade Específica III.B	0 a 10	3	30
Total das Provas de Habilidade Específica				80
TOTAL				100

12.16. Os critérios de pontuação seguirão os mesmos parâmetros apresentados no item 11.7.1.

12.17. O/A candidato/a deverá obter, no mínimo, nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Avaliação Presencial a fim de ser aprovado/a, inclusive aqueles/as que optaram por alguma das reservas de vagas oferecidas neste edital.

12.18. A relação dos/as candidatos/as selecionados/as, suplentes e desclassificados/as na fase de seleção será divulgada na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) em ordem decrescente de notas.

12.19. Os/As candidatos/as poderão interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar da avaliação presencial. Os pedidos serão avaliados pela Comissão de Seleção e os resultados informados direta e individualmente aos/às recorrentes.

12.20. Os recursos deverão ser encaminhados, com a devida justificativa, para o email selecaoenclo2025@funarte.gov.br, em formulário próprio (Anexo II), não sendo permitida a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido enviados no momento da inscrição.

12.21. O resultado da avaliação presencial, após o julgamento dos recursos, será divulgado na página eletrônica da Funarte www.gov.br/funarte.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os/As 54 (cinquenta e quatro) primeiros/as colocados/as na Avaliação Presencial passarão à etapa de Habilitação, de caráter eliminatório, que compreende a verificação da documentação solicitada no item 13.3.

13.2. A etapa de Habilitação será executada pela Comissão de Habilitação, composta por funcionários/as administrativo/as da ENCLO ou de outros setores da Funarte, presidida pelo Diretor de Artes Cênicas ou servidor por ele designado/a.

13.3. Os/As candidatos/as deverão encaminhar para o e-mail selecaoenclo2025@funarte.gov.br, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data referida no item 11.17, os seguintes documentos:

- a. Documento de identidade, frente e verso (brasileiros natos ou naturalizados);
- b. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou passaporte (estrangeiros);
- c. Cadastro de Pessoa Física - CPF (brasileiros natos ou naturalizados);
- d. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, validado por órgãos competentes das unidades federativas do Brasil ou validado pelos órgãos competentes de outros países, no caso de estrangeiros;
- e. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f. Certificado de reservista, para alunos do sexo masculino;
- g. Termo de Uso de Imagem (presente na página de inscrição);
- h. Dados bancários (banco, agência e conta corrente) em nome do/a candidato/a, com a devida comprovação anexada;
- i. Termo de Bolsa Cultural assinado preferencialmente no Gov.br (Anexo V).

13.4 O/a candidato/a que não enviar toda a documentação, conforme prazo e especificações descritos no item 13.3. será inabilitado/a, sendo exposta a justificativa correspondente.

13.5 Nesta etapa, a Funarte realizará consultas ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). Constatada inadimplência na pesquisa efetuada, o/a candidato/a poderá ser inabilitado/a, caso não regularize a pendência dentro do prazo de (cinco) dias úteis, sendo apresentada justificativa no resultado preliminar desta etapa.

13.6 A lista preliminar de habilitados/as e inabilitados/as será divulgada na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br);

13.7 Os/As candidatos/as inabilitados poderão interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar;

13.8 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail selecaoenclo2025@funarte.gov.br em formulário próprio (Anexo II). Não serão aceitos recursos enviados em formatos distintos ou por outros meios;

13.9 Os recursos, avaliados pela Comissão de Habilitação, serão respondidos diretamente aos/às solicitantes via e-mail;

13.10 O resultado dos recursos e a lista final com os/as aprovados/as para a etapa de

Avaliação Presencial serão divulgados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

13.11 Ocorrendo desistência, inabilitação ou desclassificação, haverá convocação de novos/as selecionados/as para a Habilitação, observada a ordem de classificação, a ser feita por meio da página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) e por meio do e-mail do/a candidato/a.

13.12 A ENCLO poderá solicitar outros documentos ao/à candidato/a nesta etapa a fim de complementar possíveis demandas internas. A falta destes documentos extras não acarretará desclassificação do/a candidato/a.

13.13 O resultado final será homologado pela Presidenta da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

13.14. Os/As candidatos/as selecionados receberão por e-mail a confirmação de cumprimento das demandas da etapa de Habilitação, e serão matriculados pela Secretaria Escolar no Curso Técnico em Arte Circense/ENCLO.

14. DA MATRÍCULA

14.1. A matrícula será realizada pela Secretaria Escolar após aprovação do/a candidato/a na etapa de Habilitação;

14.1.1. Os/As aprovados/as neste processo seletivo serão informados, por email, da efetivação de sua matrícula.

14.2. No primeiro dia de atividades presenciais, deverão ser disponibilizadas para a Secretaria Escolar as cópias de todos os documentos solicitados abaixo, e os originais deverão ser apresentados para conferência:

- a. Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, validado por órgãos competentes das unidades federativas do Brasil, ou validado pelos órgãos competentes de outros países, no caso de estrangeiros.
- b. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c. Certidão de Nascimento;
- d. Certificado de reservista, para alunos do sexo masculino;
- e. Comprovante de vacinação para tétano, hepatite A e B e COVID, com prazos de aplicação e cobertura vigentes;
- f. Comprovante do tipo sanguíneo (RH);
- g. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - para estrangeiro/a residente permanente)
- h. Atestado médico **para atividades de alta intensidade**, emitido em, no máximo, 3 meses antes do início das atividades letivas (não é o mesmo atestado exigido para a Avaliação Presencial).

i. Passaporte original, sem rasuras, acompanhado de fotocópia das seguintes páginas: identificação, carimbo de entrada e visto temporário **(IV – estudante)** - para estrangeiro/a estudante:

14.2.1 Na ausência do visto temporário **IV – estudante**, será aceito o protocolo de registro do visto (frente e verso).

14.2.2. Se necessária declaração de garantia de matrícula para obtenção do visto temporário **IV - estudante**, esta deverá ser requerida à Secretaria Escolar pelo e-mail selecaoenclo2025@funarte.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis após o envio da confirmação de matrícula.

14.3. O/A aluno/a deverá preencher os seguintes documentos disponibilizados pela Secretaria Escolar:

- a. Questionário Perfil Socioeconômico e Cultural;
- b. Questionário para acompanhamento do desenvolvimento físico e manutenção da saúde corporal a ser fornecido pela Secretaria Escolar.

14. 4. Disponibilizar 2 (duas) fotos 3 x 4.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. O/A aluno/a do Curso Técnico em Arte Circense da Escola Nacional de Circo deverá seguir os regulamentos da ENCLO e do IFRJ.

- a. ter frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) dos dias letivos de cada mês do curso;
- b. ter frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) em todas as disciplinas cursadas a cada semestre;
- c. ter nota final igual ou superior a 70 (setenta) em cada disciplina cursada em todos os semestres;
- d. cumprir todo o conteúdo previsto no Plano de Curso e demais atividades oferecidas pela ENCLO;
- e. participar de eventos e/ou apresentações da ENCLO, em qualquer horário, inclusive nos finais de semana e feriados, sempre que convocado/a, assim como dos ensaios e demais atividades preparatórias;
- f. frequentar as aulas em tempo integral de segunda-feira a sexta-feira, em horário compreendido entre 7h e 19h, podendo esse horário ser estendido conforme a necessidade da ENCLO, inclusive aos sábados;
- g. usar, durante as aulas práticas, traje apropriado para realizar atividades circenses com segurança (por exemplo: short/bermuda de compressão, camiseta regata/top esportivo, collant, tênis/sapatilha, tensores masculino/feminino etc.). O professor de cada disciplina tem autonomia para sugerir ou dispensar o uso de alguma peça do traje, primando sempre pela segurança e melhor execução dos movimentos;
- h. não utilizar filmadoras, câmeras fotográficas, telefones celulares, smartphones e demais equipamentos eletrônicos durante todo o período de

aulas na ENCLO. O uso será permitido apenas com a autorização do/a professor/a para fins pedagógicos;

i. não utilizar, durante as aulas práticas, brincos, anéis, colares, pulseiras, piercings e quaisquer outros adereços que possam prejudicar a execução dos movimentos com facilidade e/ou acarretem risco para a segurança do/a aluno/a, parceiros/as de atividades coletivas e professores/as;

j. enviar para o e-mail secretariaescolacirco@funarte.gov.br, **em até 2 (dois) dias úteis após a primeira falta**, nos casos de doenças e problemas relacionadas à saúde, atestado médico constando o respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde), ou descrição de procedimento médico que impeça temporária ou permanentemente a realização das atividades regulares do Curso Técnico em Arte Circense.

j.1. Nos casos em que a entrega do atestado não puder ocorrer no prazo estipulado, o/a aluno/a ou outrem deve entrar em contato o mais rápido possível com a Secretaria Escolar pelo e-mail secretariaescolacirco@funarte.gov.br, sob risco de ter as faltas lançadas e sofrer as penalidades cabíveis.

k. manter o seu cadastro atualizado na Secretaria Escolar;

l. responder, **em até 2 (dois) dias úteis**, os comunicados, mensagens ou demandas da ENCLO encaminhadas por quaisquer dos meios de contato informados pelo/a aluno/a.

m. informar, periodicamente e mediante questionários específicos elaborados pela Equipe de Saúde da ENCLO, aspectos relativos à sua saúde, especialmente seus quadros de lesões e evolução com os tratamentos efetuados;

n. cumprir todos os horários referentes à entrada, início ou fim das aulas/atividades, e saída da ENCLO; e

o. responsabilizar-se por qualquer dano doloso à equipamentos, aparelhos, materiais e/ou instalações da instituição, estando sujeito/a às sanções cabíveis.

15.1.1. O descumprimento das regras estabelecidas no item 15.1 deste Edital sujeitará o/a aluno/a às penalidades constantes no Regulamento Interno da ENCLO e/ou no Regulamento de Convivência dos Estudantes do IFRJ.

15.1.2. O descumprimento da regra estabelecida no item 15.1, na alínea “a”, deste Edital, acarretará o não recebimento da bolsa referente ao mês subsequente.

15.1.3. O descumprimento das regras estabelecidas no item 15.1, alíneas “b” e “c” poderá acarretar cancelamento da bolsa.

2. O/A aluno/a cuja bolsa tenha sido cancelada poderá dar prosseguimento aos seus estudos no Curso Técnico em Arte Circense, desde que atenda às normas estabelecidas na Resolução nº 08, de 13 de março de 2015, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

do Ministério da Educação, assim como esteja adimplente com suas obrigações acadêmicas e regulamentares junto à ENCLO.

3. O/A aluno/a que se matricular no Curso Técnico da Escola Nacional de Circo, ao receber a bolsa, estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.903/2024, em virtude do abandono ou reprovação por faltas, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

4. Em caso de gravidez, a estudante deverá apresentar, bimestralmente, novo atestado médico que permita a realização de atividades físicas. As atividades poderão ser adaptadas para melhor atender as condições da gestante. Poderá, ainda, manter a matrícula no curso efetivando o trancamento e retornando, mediante atestado médico, assim que suas condições físicas permitam, assim como as disciplinas a serem cursadas sejam oferecidas.

5. Não será concedido o trancamento de matrícula no primeiro semestre letivo, salvo hipótese de situação amparada por lei específica.

6. Os/As estudantes estarão submetidos/as a todas as revisões, adequações e alterações do plano de curso em que estiverem regularmente matriculados/as.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O ato da inscrição implica plena aceitação das normas constantes do presente edital e dos documentos relativos ao Curso Técnico em Arte Circense disponíveis no site da Funarte e do IFRJ.

16.2. Os dados pessoais apresentados pelos/as candidato/as com vistas à participação neste processo seletivo estarão sujeitos às disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e 8º da referida norma.

16.3. O/A participante será o/a único/a responsável pela veracidade das informações e documentos submetidos a este edital, em qualquer etapa, inclusive ao longo da realização do Curso Técnico em Arte Circense, isentando a Funarte e o IFRJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.4. É de total responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as publicações e atualizações acerca do presente edital na página eletrônica da Funarte (www.gov.br/funarte), inclusive sobre resultados preliminares e final de cada etapa, assim como prazos e demais ações referentes a este processo seletivo.

16.5. A Funarte se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos/às candidatos/as por meio eletrônico.

16.6. O/A aluno/a matriculado/a que tiver a bolsa cancelada terá suspensa a possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias, garantida a ampla defesa.

16.7. Os/As contemplados/as neste edital autorizam o Ministério da Cultura e a Funarte a realizarem registros fotográficos e audiovisuais das atividades executadas em razão da realização do Curso Técnico em Arte Circense/ENCLO para fins educacionais, institucionais, de pesquisa e memória, em quaisquer mídias e por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

16.8. O presente edital ficará à disposição dos/as interessados/as na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) e, para esclarecimentos, os/as candidatos/as poderão utilizar o endereço eletrônico selecaoenclo2025@funarte.gov.br.

16.9. Os casos omissos relativos a este edital serão avaliados e decididos pela Coordenação da ENCLO, pela Direção de Artes Cênicas e pela Presidência da Funarte, nessa sequência, a depender da situação posta, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões.

17. DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- a. Anexo I - Orientações para Avaliação Preliminar e Avaliação Presencial;
- b. Anexo II – Formulário de Recursos;
- c. Anexo III - Declaração de Residência;
- d. Anexo IV - Autodeclaração Étnico-Racial assinada pelo/a candidato/a concorrente; e
- e. Anexo V - Termo de Bolsa Cultural (apenas para selecionado/as).

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2024.

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

PRESIDENTA DA FUNARTE

ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO PRELIMINAR

1. VÍDEOS

1.1. Apresentação pessoal:

- a. No início do vídeo, o/a candidato/a deve posicionar-se à frente da câmera e identificar-se, anunciando claramente seu nome e sobrenome. Após, deve apresentar, em até 30 (trinta) segundos, quais são seus objetivos com o Curso Técnico em Arte Circense da ENCLO;
- b. Caso o/a candidato/a queira, poderá utilizar apenas seu nome social, desde que ele tenha sido declarado no ato de inscrição.

1.2. As atividades descritas a seguir são obrigatórias e deverão ser executadas na ordem mencionada, seguindo as orientações de filmagem e para posicionamento do/a candidato/a em relação à câmera.

A. Esforço Físico I.A (Nota Máxima: 20 pontos) Orientações:

A pontuação do teste de Esforço Físico será uma somatória das médias do teste de força e do teste de flexibilidade.

A. filmagem de cada exercício deverá seguir as recomendações de posicionamento apresentadas na descrição dos mesmos, de modo que todo o corpo esteja corretamente enquadrado durante toda a sua execução.

A.1. Teste de força (Nota parcial: 10 pontos)

A.1.1. Flexão na Barra Fixa

Masculino: de perfil para a câmera.

O candidato, suspenso na barra, sem contato com o solo, segurando a barra em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), com os braços estendidos e as mãos afastadas na distância entre os ombros (distância biacromial), deverá puxar o corpo até que o queixo ultrapasse a barra e, então, retornar à posição inicial. Repetir o movimento o maior número de vezes possível, de maneira contínua. O candidato deve sempre estender completamente o cotovelo ao recomeçar cada repetição, não ter pausas ou descanso entre elas e não realizar balanços, movimentos de quadril ou pernas.

Feminino: de perfil para a câmera.

A candidata, suspensa na barra, sem contato com o solo, segurando a barra em supinação (palmas das mãos voltadas para a candidata), com os braços estendidos e as mãos afastadas na distância entre os ombros (distância biacromial), deverá puxar o corpo até que o queixo ultrapasse a barra e, então, retornar à posição inicial. Repetir o movimento o maior número de vezes possível, de maneira contínua. A candidata deve sempre estender completamente o cotovelo ao recomeçar cada repetição, não ter pausas ou descanso entre elas e não realizar balanços, movimentos de quadril ou pernas.

Flexão na barra fixa			
Masculino		Feminino	
quantidade	pontuação	quantidade	pontuação
3	1	1	1
4	2	2	2
5	3	3	3
6	4	4	4
7	5	5	5
8	6	6	6
9	7	7	7
10	8	8	8
11	9	9	9
12	10	10	10

A.1.2. Carpado na Barra (toes to bar):

De perfil para a câmera.

O/A candidato/a, suspenso/a na barra, sem contato com o solo, segurando a barra em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), com as mãos afastadas na abertura dos ombros (distância biacromial), deverá flexionar o quadril mantendo as pernas estendidas até que os pés toquem a barra e, então, retornar à posição inicial. Repetir o movimento o maior número de vezes possível, de maneira contínua. O/A candidato/a deve manter braços e pernas estendidos, sem a utilização de balanços para a execução dos movimentos.

Carpado na barra (toes to bar)			
Masculino		Feminino	
quantidade	pontuação	quantidade	pontuação
4 ou menos	0	3 ou menos	0
5-9	2	4	2
10-14	4	5-9	4
15-19	6	10-14	6
20-24	8	15-19	8
25 ou mais	10	20 ou mais	10

A.1.3. Saltos estendidos

De perfil para a câmera.

O/A candidato/a em pé, com tornozelos unidos e braços estendidos acima da cabeça, deverá agachar, descendo os braços e tocando as mãos no solo; após isso, realizar um salto estendido com os braços estendidos acima da cabeça, voltando a aterrissar para a posição agachada tocando as mãos no solo.

Repetir o movimento 15 vezes, de maneira contínua, saltando sempre o mais alto possível. Durante o salto, deve-se manter pernas e tronco estendidos, tornozelos unidos com os pés em ponta e braços estendidos acima da cabeça.

Obs: neste exercício será avaliada a qualidade dos saltos.

A.1.4. Quiques estendidos De perfil para a câmera.

O/A candidato/a em pé, com tornozelos unidos e braços estendidos acima da cabeça, deverá realizar uma série de 20 pequenos saltos estendidos a partir do efeito rebote dos tornozelos, sem encostar os calcanhares no chão ou agachar para a execução dos mesmos. Durante todos os pequenos saltos, deve-se manter pernas e tronco estendidos, tornozelos unidos e braços estendidos acima da cabeça.

Obs: neste exercício será avaliada a qualidade dos saltos.

A.1.5. Abdominal estendido De perfil para a câmera.

O/A candidato/a deitado/a de peito para cima, com pernas estendidas, tornozelos unidos e mãos na nuca, deverá realizar a flexão tronco até um ângulo de 90° e retornar para a posição inicial. Repetir o movimento o maior número de vezes possível durante 20 segundos.

Obs: serão contabilizados apenas os movimentos completos.

Abdominal estendido			
Masculino		Feminino	
quantidade	pontuação	quantidade	pontuação
10 ou menos	0	10 ou menos	0
11-13	2	11	2
14-16	4	12	4
17-18	6	13	6
19	8	14	8
20 ou mais	10	15 ou mais	10

A.1.6. Dorsais estendidos De perfil para a câmera.

O/A candidato/a deitado/a de peito para baixo, com pernas estendidas, tornozelos unidos e mão ao lado da cabeça, deverá realizar a extensão do tronco até um ângulo de 45° e retornar para a posição inicial. Repetir o movimento o maior número de vezes possível durante 20 segundos.

Obs: serão contabilizados apenas os movimentos completos.

Dorsais estendidos			
Masculino		Feminino	
quantidade	pontuação	quantidade	pontuação
15 ou menos	0	15 ou menos	0
16-18	2	16	2
19-21	4	17	4
21-22	6	18	6
23-24	8	19	8
25 ou mais	10	20 ou mais	10

A.2 Teste de flexibilidade (Nota parcial: 10 pontos)

A.2.1. Ponte.

De perfil para a câmera.

O/A candidato/a deitado/a de peito para cima, pés apoiados no solo, mão apoiadas no solo ao lado da cabeça, deverá pressionar o solo com pés e mãos de modo a elevar todo o corpo para uma ponte; após isso, mantendo os pés fixos, realizar a extensão dos joelhos até que seus ombros cheguem no mesmo

eixo em que as mãos estão posicionadas. Realizar o movimento até onde possível. Durante a extensão dos joelhos, deve-se manter os braços estendidos.

A.2.2. Abertura antero-posterior (square splits) De perfil para a câmera.

O/A candidato/a ajoelhado/a com a outra perna estendida à sua frente, deverá escorregar para a sua frente até atingir o máximo de amplitude possível. Realizar o movimento em ambas as possibilidades (direita-esquerda). Durante o movimento, deve-se manter o alinhamento das cristas ilíacas, assim como os joelhos estendidos.

A.2.3. Abertura lateral (middle splits) De frente para a câmera.

O/A candidato/a em pé, com pernas estendidas, deverá escorregar os pés lateralmente até atingir o máximo de amplitude possível. Durante o movimento, deve-se manter os joelhos estendidos e evitar sentar para trás.

A.2.4. Carpado

De perfil para a câmera.

O/A candidato/a sentado/a com pernas e braços estendidos à sua frente, tornozelos unidos e pés em ponta, deverá realizar a flexão do tronco até atingir o máximo de amplitude possível. Durante o movimento, deve-se projetar as mãos para além dos pés, sem segurá-los.

B. Habilidades específicas (Nota máxima: 80 pontos)

B.1. Prova de Habilidade Específica I.A:

B.1.1 No início do vídeo o/a candidato/a deve posicionar-se à frente da câmera e identificar-se, anunciando claramente seu nome e sobrenome ou seu nome social, dizer que fará a **Prova de Habilidade Específica I.A**, e em seguida, sem cortes, iniciar sua performance;

B.1.2. O/A candidato/a deve executar, durante 2 a 3 minutos, movimentos (truques) de uma das disciplinas descritas no item 11.7.2 de sua preferência. Os movimentos devem ser apresentados em sequência, com o maior nível de dificuldade, dentro das possibilidades de cada indivíduo e considerando a segurança para sua execução. Elementos apresentados após o tempo máximo estabelecido não serão avaliados;

B.1.3. Não será exigido uso de música, iluminação cênica, cenário, maquiagem, figurino ou qualquer outro elemento cênico;

B.1.4. Será permitida a apresentação em dupla, desde que seja possível identificar facilmente o/a candidato/a;

B.1.4.1. O/A candidato/a que apresentar prova em dupla deverá executar a mesma apresentação caso aprovado/a para a etapa da Avaliação Presencial ao realizar **Prova de Habilidade Específica I.B**. Não há necessidade de ser a

mesma pessoa que colaborou na gravação, mas deve ser a mesma disciplina e, quando for o caso, desempenhar o mesmo papel de volante ou portô. B.1.5. A nota máxima nesta prova será de 30 (trinta) pontos.

B.2. Prova de Habilidade Específica II:

B.2.1 No início do vídeo o/a candidato/a deve posicionar-se à frente da câmera e identificar-se, anunciando claramente seu nome e sobrenome ou seu nome social, dizer que fará a **Prova de Habilidade Específica II**, e em seguida, sem cortes, iniciar sua performance;

B.2.2. O/A candidato/a deve realizar uma performance entre 2 e 3 minutos de qualquer disciplina circense, ou apresentações que utilizem elementos de dança, capoeira, artes marciais ou ginásticas (artística, rítmica, de trampolim, etc.) ou ainda outras manifestações corporais/artísticas que venham a complementar sua formação em circo. Elementos apresentados após o tempo máximo estabelecido não serão avaliados;

B.2.3. Nesta prova o/a candidato/a deve demonstrar seu potencial cênico, expressivo, utilizando diferentes habilidades com alto nível de dificuldade com a melhor qualidade possível na linguagem escolhida.

B.2.4. Será permitida a performance em dupla, desde que seja possível identificar facilmente o/a candidato/a;

B.2.5. Embora não sejam obrigatórios, nesta prova também poderão ser utilizados elementos cênicos (iluminação, cenário, maquiagem, figurino etc.);

e B.2.6. A nota máxima nesta prova será de 25 (vinte e cinco) pontos.

B.3. Prova de Habilidade Específica III.A

B.3.1. No início do vídeo o/a candidato/a deve posicionar-se à frente da câmera e identificar-se, anunciando claramente seu nome e sobrenome ou seu nome social, dizer que fará a **Prova de Habilidade Específica III.A**, e em seguida, sem cortes, iniciar sua performance;

B.3.2 O/A candidato/a deve apresentar, entre 2 e 3 minutos, sua habilidade na execução de movimentos acrobáticos no solo em diálogo com uma música. Elementos apresentados após o tempo máximo estabelecido não serão avaliados;

B.3.3. Não será permitido o uso de aparelhos ou equipamentos na prova;

B.3.4. A apresentação deve explorar modos de se deslocar e criar formas no espaço usando variações de ritmo, expressividade, flexibilidade, velocidade, direção e mudanças de nível, entre outros elementos;

B.3.5. O uso de iluminação cênica, cenário, maquiagem, figurino ou qualquer outro elemento cênico além da música não será exigido;

B.3.6. Esta prova deverá ser executada apenas individualmente; e

B.3.7. A nota máxima nesta prova será de 25 (vinte e cinco) pontos.

B. 4. Todas as gravações devem ser feitas em plano aberto, permitindo a visualização total e adequada dos movimentos e do ambiente;

2. Portfólio (reserva de vagas para circenses itinerantes)

O Portfólio pode conter imagens, declarações, reportagens, publicações, recibos de pagamento, notas fiscais, prints de divulgação em mídias ou qualquer outro material que comprove as atividades mencionadas pelo/a candidato/o em seu currículo. Preferencialmente, as comprovações devem ser referentes às disciplinas circenses apresentadas nas Provas de Habilidades Específicas.

O/A candidato/a deve ser facilmente reconhecível nas imagens, sob pena de desclassificação.

Portfólios apresentados em outros formatos não serão avaliados.

Não serão aceitos links para acesso às informações. Caso sejam enviados, não serão avaliados pela Comissão de Seleção.

2. Avaliação Presencial:

2.1 Orientação de vestuário:

a. O/A candidato/a deve usar traje apropriado para a realização de atividades circenses (por exemplo: short/bermuda de compressão, camiseta regata/top esportivo, collant, tênis/sapatilha etc), para permitir-lhe a execução dos movimentos com facilidade e segurança;

b. As roupas utilizadas devem ser justas, permitindo plena visualização das angulações e qualidades de movimento dos seguimentos corporais ou dos deslocamentos realizados.

2.2. Descrição da Avaliação Presencial:

2.2.1. As atividades descritas a seguir são obrigatórias e deverão ser executadas para avaliação da Comissão de Seleção:

A. Esforço Físico I.B (Nota máxima: 20 pontos)

A.1. Esta prova consiste nos mesmos testes apresentados na Avaliação Preliminar referentes à prova de Esforço Físico I.A, seguindo a mesma ordem de execução, critérios de avaliação e de pontuação.

B. Habilidades Específicas (Nota máxima: 80 pontos)

B. 1.Prova de Habilidade Específica I.B:

B.1.1. Esta prova consiste no mesmo teste apresentado na Avaliação Preliminar referentes à prova de Habilidade Específica I.A, seguindo as mesmas orientações de realização e critérios de avaliação;

B.1.2. Não será permitido realizar disciplina diferente da apresentada na Prova de Habilidade Específica I.A. Caso ocorra, o/a candidato/a receber/a nota 0 nesta prova, sendo automaticamente desclassificado/a;

B.1.3. Caso o/a candidato/a necessite de um tempo para reconhecimento da movimentação no aparelho no qual realizará a prova, deve fazer esta solicitação à Comissão de Seleção no momento em que for chamado/a para sua apresentação. Todos/as terão até 1(um) minuto para este procedimento; e
B.1.4. A nota máxima nesta prova será de 50 (cinquenta) pontos.

2. Prova de Habilidade Específica III.B:

1. Esta prova consiste no mesmo teste apresentado na Avaliação Preliminar referentes à prova de Habilidade Específica III.A, seguindo as mesmas orientações de realização e critérios de avaliação;

2. O/A candidato/a deve se apresentar com a mesma música utilizada na Prova de Habilidade Específica III.A. Para tal, deverá mandar até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para sua Prova Presencial link com a música para o endereço eletrônico selecaoenclo2025@funarte.gov;

B.2.2.1. Caso haja problema ou dificuldade para acesso ou execução do link durante a prova, o/a candidato/a deverá realizá-la sem a música, sem prejuízo para sua avaliação.

3. A nota máxima nesta prova será de 30 (trinta) pontos;

3. Conforme previsto no item 12.7. deste edital, a Comissão de Seleção poderá solicitar ao/à candidato/a a execução de atividades circenses/corporais complementares.

ANEXO II- FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Nome do/a candidato/a:	
Inscrição:	
Recurso para: <input type="checkbox"/> Avaliação Preliminar <input type="checkbox"/> Avaliação Presencial <input type="checkbox"/> Habilitação	
Justificativa:	
_____, _____ de _____ de 2024. _____ ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A	
Esse formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço selecaoenclo2025@funarte.gov.br , identificando no assunto "RECURSO PARA FASE DE (descrever a fase)"	
AVALIÇÃO (não preencher – para uso interno da Funarte)	
Nome do avaliador:	
Data:	Avaliação do recurso: <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ ASSINATURA	

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo:

Endereço:

Nº

Complemento:

CEP:

Bairro:

Cidade:

UF:

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Código Penal, “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser emitida, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”. Pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2024

_____ Assinatura do/a candidato/a

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
portador/a do RG nº _____, CPF nº _____,
_____, declaro para fins de participação no **EDITAL de
SELEÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ARTE CIRCENSE DA ENCLO, TURMA
2025-
2026**, que sou pessoa _____ (informar se é negro/a ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO/A DECLARANTE

ANEXO V - TERMO DE BOLSA CULTURAL

Termo de Compromisso que entre si celebram a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, com sede na Av. Presidente Vargas, 3131, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela sua Presidenta, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 07 de fevereiro de 2023 e

(NOME _____ DO/A _____ ALUNO/A)

, inscrito/a no CPF nº _____, residente em _____

.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a concessão de Bolsa ao/à selecionado/a no **EDITAL DO CURSO TÉCNICO EM ARTE CIRCENSE - ESCOLA NACIONAL DE CIRCO LUIZ OLIMECHA – TURMA 2025-2026**.

1.2. A FUNARTE concede a bolsa cultural ao/à aluno/a para participação nas atividades referentes ao edital acima mencionado, conforme resultado homologado pela sua Presidenta.

2. DA BOLSA:

1. O pagamento da bolsa será efetuado em 21 (vinte e uma) parcelas depositadas diretamente na conta corrente dos/as aprovados/as do seguinte modo:

a. 1 (uma) parcela de R\$6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) referente aos (2) dois primeiros meses de curso, a ser paga após a efetivação da matrícula;

b. 20 (vinte) parcelas de R\$3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais), pagas mensalmente durante o período letivo do curso, mediante o cumprimento do Programa de Ensino da ENCLO e das exigências apresentadas neste edital.

2.1.2. Em função do duplo depósito a ser efetuado no primeiro mês de vigência da bolsa, não haverá remuneração no segundo mês letivo.

2. A conta a que se refere o item 2.1. deverá estar exclusivamente em nome do/a aprovado/a, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, assim como contas poupança ou similares;

3. Os recursos referentes à bolsa não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte;

3. DO COMPROMISSO ENTRE AS PARTES

3.1 Caberá à FUNARTE:

3.1.1 Conceder a bolsa ao/à aluno/a;

3.1.2 Fiscalizar a realização das atividades pelo/a Contemplado/a.

3.2. Caberá ao Contemplado:

a. ter frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) dos dias letivos de cada mês do curso;

b. ter frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) em todas as disciplinas cursadas a cada semestre;

c. ter nota final igual ou superior a 70 (setenta) em cada disciplina cursada em todos os semestres;

d. cumprir todo o conteúdo previsto no Plano de Curso e demais atividades oferecidas pela ENCLO;

e. participar de eventos e/ou apresentações da ENCLO, em qualquer horário, inclusive nos finais de semana e feriados sempre que convocado/a, assim como dos ensaios e demais atividades preparatórias;

f. frequentar as aulas em tempo integral de segunda-feira a sexta-feira, em horário compreendido entre 7h e 19h, podendo esse horário ser estendido conforme a necessidade da ENCLO, inclusive aos sábados;

g. usar, durante as aulas práticas, traje apropriado para realizar atividades circenses com segurança (por exemplo: short/bermuda de compressão, camiseta regata/top esportivo, collant, tênis/sapatilha, tensores masculino/feminino etc.). O professor de cada disciplina tem autonomia para sugerir ou dispensar o uso de alguma peça do traje, primando sempre pela segurança e melhor execução dos movimentos;

h. deixar de utilizar filmadoras, câmeras fotográficas, telefones celulares, smartphones e demais equipamentos eletrônicos durante todo o período de aulas na ENCLO. O uso será permitido apenas com a autorização do/a professor/a para fins pedagógicos;

i. deixar de utilizar, durante as aulas práticas, brincos, anéis, colares, pulseiras, piercings e quaisquer outros adereços que possam prejudicar a execução dos movimentos com facilidade e/ou acarretarem risco para a segurança do/a aluno/a, parceiros/as de atividades coletivas e professores/as;

j. apresentar, ao longo do curso, **em até 2 (dois) dias úteis após a primeira falta**, nos casos de doenças e problemas relacionadas à saúde, atestado médico constando o respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde), ou descrição de procedimento médico que impeça temporária ou permanentemente a realização das atividades regulares do Curso Técnico em Arte Circense.

j.1. Nos casos em que a entrega do atestado não puder ocorrer no período prazo estipulado, o/a aluno/a ou outrem deve entrar em contato o mais rápido possível com a Secretaria Escolar pelo email secretariaescolacirco@funarte.gov.br, sob risco de ter as faltas lançadas e sofrer as penalidades cabíveis;

k. manter o seu cadastro atualizado na Secretaria Escolar;

l. responder, **em até 2 (dois) dias úteis**, os comunicados, mensagens ou demandas da ENCLO encaminhadas pessoalmente ou por quaisquer dos meios de contato informados pelo/a aluno/a;

m. informar, periodicamente e mediante questionários específicos elaborados pela Equipe de Saúde da ENCLO, aspectos relativos à sua saúde, especialmente seus quadros de lesões e evolução com os tratamentos efetuados;

n. cumprir todos os horários referentes à entrada, início ou fim das aulas/atividades, e saída da ENCLO; e

o. responsabilizar-se por qualquer dano à equipamentos, aparelhos, materiais e/ou instalações da instituição, estando sujeito/a às sanções cabíveis.

4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento das regras estabelecidas no item 3.2. deste Termo de Compromisso estará sujeito às sanções constantes no Regulamento da ENCLO e/ou do IFRJ.

4.1.1 O descumprimento da regra estabelecida na alínea a) do item 3.2. deste Termo de Compromisso, acarretará o não recebimento da bolsa referente ao mês subsequente.

4.1.2 O descumprimento das regras estabelecidas nas alíneas b) e c) do item

3.2. deverá acarretar cancelamento da bolsa.

4.2. O/A aluno/a cuja bolsa tenha sido cancelada poderá dar prosseguimento aos seus estudos no Curso Técnico em Arte Circense, desde que atenda às normas estabelecidas na Resolução nº 08, de 13 de março de 2015, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro do Ministério da Educação, assim como esteja em adequação aos regulamentos da ENCLO e do IFRJ;

4.3. O/A aluno/a matriculado no Curso Técnico da Escola Nacional de Circo Luiz Olimecha, ao receber a bolsa, estará sujeito/a às penalidades previstas na Lei nº 14.903/2024, em virtude do abandono ou reprovação por faltas no curso ou em qualquer disciplina cursada,

4.4. Caso o/a aluno/a cause dolosamente danos a quaisquer itens pertencentes à ENCLO/Funarte, deverá realizar o seu reparo ou pleno ressarcimento, cabendo ainda outras sanções legais;

4.5. As sanções relativas ao cumprimento das atividades referentes a este edital e demais atos que infringjam o regulamento da instituição serão aplicadas diretamente pela ENCLO;

4.6 As sanções de cunho administrativo somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme o art.

5º, inciso LV, da Constituição Federal, observando-se as seguintes regras:

a. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a FUNARTE deverá notificar o/a contemplado/a, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b. A notificação deverá indicar a conduta do/a contemplado/a reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa; e

c. Ofertada a defesa ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Funarte proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contemplado.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura e durante toda a execução do Curso Técnico em Arte Circense/ENCLO, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo entre as partes.

6. DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este Termo de Compromisso. E por estarem de acordo com todos os itens e condições aqui estabelecidas, as partes assinam este Termo de Compromisso, para os fins de direito.

ASSINATURA DO/A ALUNO/A

ASSITANTURA REPRESENTANTE FUNARTE

INSCRIÇÃO - A SER INSERIDO DIRETAMENTE NO PROSAS (CAMPOS DE PREENCHIMENTO NA PLATAFORMA)

Nº de Inscrição: _____ (preenchimento pela Secretaria Escolar)		
1. DADOS DO CANDIDATO		
*Nome:		
Nome Social:		
*Data de nascimento:	Idade:	Sexo: () F () NB () M () N Infor
*Nome da mãe:		
*Nome do pai:		
*Documento de identidade:	órgão emissor:	data de emissão:
*RNE (estrangeiros/as)	*CPF:	
*Endereço:		
Bairro:	CEP:	
*Cidade:	* UF:	
Telefone Fixo:	*Telefone Celular: () sim () não	Whatsapp?
*E-mail:		
*Contatos para quaisquer eventualidades (nome, grau de relação, celular e/ou e-mail):		
*Escolaridade: () médio completo () superior incompleto () superior completo () pós-graduação completa () pós-graduação completa		

Renda pessoal:

() até 1 salário mínimo () de 1 a 3 salários mínimos () de 3 a 5 salários mínimos () acima de 5 salários mínimos

2. RESERVA DE VAGAS

Candidato/a à vaga:

() ampla concorrência () circense itinerante () pessoa negra () pessoa indígena

3. DISCIPLINAS

Disciplina Circense (Habilidade Específica I.A)

Disciplina Circense (Habilidade Específica II)

Disciplinas de interesse (apenas levantamento)

4. LINKS DOS VÍDEOS

1. (Apresentação e Provas de Habilidades Específicas)

(Apresentação e Provas de Esforço Físico)

5. ASSINATURA

Declaro, para os devidos fins, que estou de acordo com todas as regras estabelecidas neste edital e que todas as informações aqui prestadas por mim são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A



Anexar fotografias de corpo inteiro, nas posições de frente e de perfil, usando roupas de treinamento físico
(camiseta regata e bermuda ou calça ajustada ao corpo, feita de tecido elástico)

INSERIR FOTOGRAFIA DE FRENTE

INSERIR FOTOGRAFIA DE PERFIL

QUESTIONÁRIO INFORMATIVO

Descreva, de forma sucinta, as experiências mais relevantes que você teve que estão direta ou indiretamente relacionadas às Artes do Circo, incluindo datas.

Descreva brevemente por que você deseja estudar na ENCLO.

Motivo da inabilitação (quando for o caso):
Assinatura